



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
Gabinete do Vereador

INDICAÇÃO nº 014/2024

De conformidade com o que estabelece o art. 87, XI, do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, o Vereador que esta subscreve, depois de ouvida a Soberana manifestação do Plenário, INDICA ao Chefe do Poder Executivo que altere o Estatuto dos Servidores Públicos do Município a fim de possibilitar o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade em período menor do que atualmente previsto (30 dias), sugerindo que possa ser modificado para autorizar a sua utilização (gozo) em períodos de 15 (quinze) dias, inclusive.

JUSTIFICATIVA

Tomamos a iniciativa de fazer a presente indicação com a finalidade de solicitar ao Chefe do Executivo Municipal a modificação, segundo acima explicitado, o que resultaria na possibilidade do Servidor Público requerer a concessão do gozo da Licença Prêmio por Assiduidade em 03 hipóteses, ou seja, em períodos de 90 (noventa) dias, 30 (trinta) dias e 15 (quinze) dias, mediante a competente autorização administrativa.

A alteração sugerida implica que se modifique os períodos de utilização em frações mínimas de 15 dias, o que causaria ajuste no § 2º do art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 1035/2013). Assim expõe:

§ 2º É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até três parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

A modificação pode ser implementada pelo Executivo Municipal, visto que se trata de matéria de competência exclusiva do governo local.

Fazemos referência ao Governo do Estado de Mato Grosso que implementou modificação semelhante no Estatuto do Servidor Público do Estado (Lei Complementar nº 04/1990) sendo que a matéria sobre o fracionamento está disciplinada, especificamente, no art. 7º do Decreto Estadual nº 90/2019, cfe. segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
Gabinete do Vereador

Art. 7º A licença-prêmio poderá ser usufruída de forma integral ou fracionada em 10 (dez), 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias ininterruptos, se assim requerida pelo servidor.

Assim, contamos com o apoio integral dos nobres pares na aprovação desta indicação, esperando a atenção do Excelentíssimo Prefeito Municipal ao acima postulado, concedendo o requerido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

